



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP 37715-400  
Telefone: (35)3697-4602 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES PARA PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, torna público o Edital de Chamamento Público visando realizar cadastro de instituições e entidades públicas e privadas interessadas em celebrar acordo de parceria para recebimento de doações de itens diversos.

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente Chamada Pública tem como finalidade realizar o cadastro de instituições e entidades - públicas ou privadas - que possuam interesse em realizar parcerias junto à UNIFAL-MG para obtenção de doações de itens diversos.
- 1.2. O estabelecimento de parcerias com instituições e entidades, públicas ou privadas, tem como finalidade viabilizar o direcionamento de itens diversos da UNIFAL-MG para o atendimento de populações em vulnerabilidade social.
- 1.3. As parcerias serão firmadas entre a UNIFAL-MG e as instituições e entidades, públicas ou privadas, credenciadas por este edital.

#### 2. DO CADASTRO

- 2.1. Poderão participar do cadastro instituições e entidades, públicas ou privadas, que necessitem de materiais diversos listados nas categorias do item 4 deste edital, para a promoção de atividades ligadas direta ou indiretamente às políticas sociais e estejam vinculadas aos Conselhos Municipais e Estaduais nas áreas de Saúde, Assistência Social, Criança e Adolescente, Idosos e afins.
- 2.2. O cadastramento será realizado por meio do preenchimento da ficha cadastral presente [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfaG\\_hOLcTqllwlcM6aarAF37-EEaBntUMtOUdCOpJG691feQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfaG_hOLcTqllwlcM6aarAF37-EEaBntUMtOUdCOpJG691feQ/viewform)
- 2.3. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente, não sendo a UNIFAL-MG responsável pela verificação dos dados no ato do cadastramento.
- 2.4. Será vedado o cadastro de instituições e entidades, públicas ou privadas, que não estejam legalmente constituídas ou irregulares perante a fiscalização públicas municipal, estadual e federal.
- 2.5. A entidade cadastrada deverá comprovar vínculo a um dos Conselhos citados no item 2.1, anexando o arquivo ao formulário de inscrição.

#### 3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- 3.1. Após o cadastro, a instituição deverá firmar um acordo/termo de cooperação com a UNIFAL-MG observadas as regulamentações vigentes.
- 3.2. O fato de se firmar o termo/acordo de cooperação não assegura qualquer tipo de exclusividade entre as partes.

3.3. A UNIFAL-MG poderá credenciar mediante cumprimento dos termos dispostos no item 2, qualquer instituição ou entidade cadastrada nos termos deste Edital, o que possibilitará mais de uma instituição ser cadastrada para cada campus.

#### 4. DOS ITENS DISPONÍVEIS

4.1. Serão disponibilizados itens variados que foram agrupados na classe de vestuário feminino.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos itens será feita no campus em que a entidade assinalou no formulário.

5.2. Caberá a cada entidade beneficiada providenciar o transporte dos itens.

5.3. A data e horário de retirada deverão ser agendados de acordo com o campus escolhido pela entidade.

#### 6. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA GERAL	
Publicação de chamada	22/12/2023
Período de inscrições	Fluxo contínuo
Contato com as empresas e instituições e acordo de parcerias	Fluxo contínuo

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise da ficha de credenciamento, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado, a UNIFAL-MG poderá realizar o descredenciamento da instituição e/ou entidades, públicas ou privadas. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo e sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2. Para a realização da distribuição, será utilizado como critério o atendimento ao maior número de instituições cadastradas, sendo realizado rodízio entre elas.

7.3. Será divulgado o link da planilha com as entidades inscritas e as selecionadas para acompanhamento.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Campus Poços de Caldas.



Documento assinado eletronicamente por **Gunther Brucha, Diretor do Campus Poços de Caldas**, em 22/12/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1164278** e o código CRC **4F21B68E**.